



novidade \$\$\$

Indique e ganhe dinheiro

*Agora você pode ter seu CUPOM,
indicar amigos para estudar na UCEFF
e ganhar dinheiro.*

Regulamento



CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O presente regulamento estabelece a organização de procedimentos e critérios para a concessão de benefício, por meio da Campanha “Indique e Ganhe” quando da indicação de pessoas e da efetivação da matrícula por tais interessados em cursar os Cursos ofertados pela UCEFF.

Parágrafo único: A UCEFF se reserva ao direito de definir novos critérios, suspender a campanha e/ou limitar/dilatar a duração.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO E DA APLICABILIDADE

Art. 2º O interessado em indicar deverá realizar um cadastro no site institucional da UCEFF, de modo que, após preenchido formulário, será gerado um cupom para que seja remetido ao(s) interessado(s) em se matricular(em).

Parágrafo único: O indicado deverá apresentar o cupom quando de sua matrícula, a fim de que o benefício venha a ser efetivado.

Art. 3º A campanha de indicação se aplica aos colaboradores, aos acadêmicos que queiram indicar e a terceiros, ainda que não tenham qualquer vínculo com a UCEFF, que queiram participar.

Parágrafo único: Não serão consideradas como ‘indicação’, as realizadas por colaboradores da UCEFF, se estes utilizarem dos leads Ativos que tenham tido acesso por quaisquer meios.

Alínea a: Entende-se por Lead Ativo um lead que esteja na base de dados recente e que esteja relacionando com a Uceff para realizar sua matrícula.

Art. 4º Em caso de indicação de acadêmicos que já possuam vínculo com outras Instituições de Ensino e, se estes possuírem algum benefício como bolsas integrais, por exemplo, estes acadêmicos indicados não serão beneficiados pela campanha.

Parágrafo único: Independentemente da condição do acadêmico indicado e que se matriculará na UCEFF (se tiver bolsa integral de estudos, por exemplo), a pessoa que o indicou será beneficiada pela campanha.

Art. 5º Poderão ser beneficiados pela Campanha Promocional candidatos ingressantes em todos os Cursos ofertados pela UCEFF, que se matricularem via indicação do presente regulamento.

Parágrafo único: Não poderão ser beneficiados pela Campanha Promocional candidatos que possuam qualquer vínculo com a instituição por, pelo menos, 01 (um) ano, seja com matrícula trancada, aguardando renovação, cancelada ou irregular.

CAPÍTULO III DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

Art. 6º A cada matrícula financeira válida feita, a pessoa que realizou a indicação receberá, 50% por cento do valor da mensalidade do Curso em que o indicado se matriculou, limitado ao valor de R\$400,00, caso o Curso em que o indicado se matriculou ultrapasse a mensalidade de R\$800,00.

Parágrafo único: Não há limite de indicações. A cada indicação realizada e efetivada, ou seja, a cada matrícula realizada e paga, quem indicou receberá, por indicação, 50% por cento do valor da mensalidade do Curso em que o indicado se matriculou, limitado ao valor de R\$400,00, caso o Curso em que o indicado se matriculou ultrapasse a mensalidade de R\$800,00.

Art. 7º Quando da perfectibilização da indicação, as premiações, de acordo as indicações convertidas, serão pagas, da seguinte forma:

- a) Aos acadêmicos da UCEFF que realizaram indicação: será concedido desconto em sua mensalidade, após a efetivação da matrícula do acadêmico indicado, de acordo com o número de indicações realizada.
- b) Aos funcionários da UCEFF: será realizado o pagamento em folha, após a efetivação da matrícula do acadêmico indicado, de acordo com o número de indicações realizada.
- c) Aos terceiros que não possuam vínculo com a UCEFF: será realizado o pagamento mediante a emissão de RPA ou Nota fiscal.

Art. 8º Para fins de apuração, serão consideradas matrículas financeiras válidas, as indicações convertidas em matrículas com o pagamento da primeira mensalidade e que não cancelarem, ainda que por não formação de turma, até a data do pagamento do prêmio.

Parágrafo único: Não haverá contemplação da premiação caso o acadêmico indicado não efetive sua matrícula financeira, ou, se efetivada, a cancele.

CAPÍTULO III DA VALIDADE, DURAÇÃO E SOLICITAÇÃO

Art. 9º Fica a critério da Uceff lançar campanhas e suspender campanhas. Podendo haver campanhas com percentuais e valores diferentes daqueles informados no Art. 6 do presente regulamento.

CAPÍTULO IV DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 10º Não serão permitidas as seguintes ações por parte dos participantes:

- a) Indicar pessoas dentro da Instituição ou adjacências;
- b) Entregar/informar/divulgar seu cupom pessoal no caso de ser colaborador da Uceff estando em horário de trabalho durante visitas à escolas, empresas entre outros;
- c) Indicar pessoas que já estão em processo de matrícula junto à UCEFF e já iriam efetivá-la independente desta campanha;
- d) Comercializar ou sortear os descontos, seja de forma presencial, eletrônica ou através de redes sociais.

CAPÍTULO IV DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 10º Não serão permitidas as seguintes ações por parte dos participantes:

- a) Indicar pessoas dentro da Instituição ou adjacências;
- b) Entregar/informar/divulgar seu cupom pessoal no caso de ser colaborador da Uceff estando em horário de trabalho durante visitas à escolas, empresas entre outros;
- c) Indicar pessoas que já estão em processo de matrícula junto à UCEFF e já iriam efetivá-la independente desta campanha;
- d) Comercializar ou sortear os descontos, seja de forma presencial, eletrônica ou através de redes sociais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A violação de qualquer dos itens deste Regulamento pode caracterizar falta grave e a exclusão do participante da campanha, sem direito ao recebimento do prêmio.

Art. 12 Os casos omissos ou excepcionais serão apreciados e deliberados pela Direção de Ensino da UCEFF.

Art. 13 Os dados e demais informações serão tratadas de acordo com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 14 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade, em quaisquer das modalidades dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação dos Polos UCEFF.

ECOSSISTEMA
EDUCACIONAL

liga

 **uceff**[®]

**PRESENCIAL
SEMIPRESENCIAL
EAD**